

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 57

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 28 de março de 2014

Ação conjunta defende consumidor e interdita supermercados

MPPE, Delegacia do Consumidor, Vigilância Sanitária e Procon realizaram várias inspeções no Recife, em março

O trabalho integrado do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) com o Procon-PE, a Vigilância Sanitária e a Delegacia do Consumidor dá mais uma resposta à sociedade pernambucana em defesa do bom consumo. Nessa quinta-feira (27), uma blitz no supermercado *Extrabom*, da Rua Padre Lemos, em Casa Amarela, encontrou diversas irregularidades, como baratas nas gôndolas, alimentos estragados e produtos com embalagens violadas. A loja foi interdita pelo período de dois dias até a adequação às exigências.

Laticínios, que deveriam estar em temperaturas de 4º C, encontravam-se a 16º C. Nas paredes do supermercado, se via sujeira, mofo e fungos. O que chamou mais atenção foi a quantidade de produtos descongelados. "Esses estabelecimentos não cumpriram as normas em sua totalidade, atentando contra a saúde pública e o consumidor. Por isso estamos intensificando as fiscalizações para que comecem a respeitar as leis", disse o promotor de Justiça Mavieal Souza, da Promotoria de Defesa do Consumidor, que participou da equipe de fiscalização

no *Extrabom* e no *Carrefour*, da Avenida Domingos Ferreira, em Boa Viagem, na quarta-feira (26).

O *Carrefour* foi interdito também devido aos produtos estragados, com validade vencida ou revalidados (novas datas sobre rótulos antigos), impróprios para consumo humano, como carnes, salsichas, pescados, crustáceos e frios. Alguns foram encontrados expostos fora da temperatura indicada pelo fabricante. Os fiscais acreditam que a loja desligava as máquinas de condicionamento durante a madrugada para reduzir os custos de

energia elétrica, mesmo que colocando em risco a qualidade dos produtos. As carnes moídas foram outro problema achado. Eram moídas e colocadas em uma bandeja, o que não pode ser feito, pois têm que ficar congeladas ou serem moídas na hora da venda.

Além de responder criminalmente por venda de produto impróprio para o consumo, o *Carrefour* ficará fechado por três dias. Outra inspeção será feita no supermercado quando o prazo de interdição acabar e a loja reabrir. Além disso, uma multa será cobrada, mas ainda não foi especificado o valor.

Em nota, o Carrefour informou que tomará as providências necessárias para cumprir os procedimentos de segurança alimentar e que seus funcionários serão reorientados.

Outras interdições e multas a supermercados ocorreram neste mês, no Recife. No dia 19, os inspetores encontraram mercadorias estragadas e com o prazo de validade vencido no *Extra*, da Rua João de Barros, no Espinheiro. No mesmo dia, o *Pão de Açúcar*, da Avenida Rosa e Silva, foi autuado por oferecer produtos impróprios ao consumo. No dia 22, os fiscais retornaram ao *Extra*

e constataram que as exigências haviam sido atendidas. O supermercado foi reaberto, mas terá que responder a um processo investigativo e pagar multa.

Redes Sociais - O coordenador geral do Procon em Pernambuco, José Rangel, pretende que as vistorias ocorram toda semana: "Os supermercados têm que aprender a respeitar o consumidor. Vender peixe, carne e camarão estragados é um absurdo". Rangel revela que as denúncias feitas por consumidores nas redes sociais têm determinado o aumento e o destino das fiscalizações.

PLANO AMBIENTAL

MPPE cobra controle da poluição veicular

Para evitar que o transporte público urbano continue poluindo a cidade do Recife, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) com a finalidade de ser implementado um Plano de Controle de Poluição Veicular no Estado de Pernambuco, no prazo de 90 dias. O MPPE instaurou um inquérito civil público para investigar a poluição atmosférica ocasionada pelo escapamento de gases proveniente da queima de combustível dos veículos de transporte urbano.

De acordo com a recomendação elaborada pelo promotor

de Justiça Ricardo Coelho da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural, a Constituição

A CPRH deve implantar o Plano, no prazo de 90 dias

Federal (CF) determina que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. A CF também estabele-

ce que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudicam a saúde, a segurança e o bem estar da população (Lei nº 9.605-1/1998).

Ricardo Coelho também dispõe sobre a necessidade de adoção de providências imediatas para garantir o cumprimento da legislação do País, além de se restabelecer o respeito ao interesse público.

A CPRH terá cinco dias para informar ao MPPE sobre o acatamento ou não da recomendação. No caso negativo, a Agência deve apresentar as razões formais para a decisão.

IBIMIRIM

Candidatos aprovados serão nomeados

Com o intuito de nomear e dar posse aos candidatos aprovados no concurso público realizado em 2012, o município de Ibimirim (Sertão do Moxotó) firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A gestão municipal terá até o dia 12 de junho para nomear todos os candidatos aprovados, e até o dia 1 de julho para empossá-los. Deverá ainda informar à Promotoria de Justiça, no prazo de dez dias, cronograma discriminando os cargos que serão ocupados e os que permanecerão vagos.

De acordo com a promotora de Justiça Aline Daniela Florencio Laranjeira, foram im-

petrados diversos mandados de segurança pelos aprovados com o objetivo de serem nomeados e empossados nos cargos em que foram aprovados cujo instrumento foi concedido por decisão do Juízo de Ibimirim. A Promotoria de Justiça também recebeu o ofício nº SEC/ADM nº 096/2014, que informa a existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas, mas ainda não nomeados.

Caso o TAC seja descumprido, o Poder Público municipal deverá pagar multa no valor de R\$ 1 mil, a ser revertida para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

IDOSOS

Casas de show devem ofertar ingressos a 50%

Com o objetivo de garantir o cumprimento do Estatuto do Idoso, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendações a três estabelecimentos de shows do Recife, após receber denúncias de que estariam desrespeitando termos do Estatuto. O artigo 23 do Estatuto estabelece que a participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% nos ingressos, assim como o acesso preferencial.

As casas de show terão 15 dias para responder sobre o acatamento dos documentos.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 521/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 017/2014-11ª Circunscrição de Limoeiro;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
I - Designar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição de Limoeiro, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, a partir de 01 de abril de 2014, até ulterior deliberação.

II – Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 522/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 017/2014-11ª Circunscrição de Limoeiro;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição de Limoeiro, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª Entrância, no mês de abril do corrente, durante as férias do Bel. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 523/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar o Bel. **FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO**, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 2ª Entrância, no mês de abril do corrente, durante as férias da Bela. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 524/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 017/2014 – 11ª Circunscrição de Limoeiro;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
I – Dispensar o Bel. **MUNI AZEVEDO CATÃO**, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, designado através da Portaria PGJ nº 1.524/2013, a partir de 01 de abril de 2014.

II – Designar o supracitado Promotor de Justiça para atuar, cumulativamente, nos feitos afetos à Vara Criminal da Comarca de Carpina, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir de 01 de abril de 2014, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 525/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 017/2014 – 11ª Circunscrição de Limoeiro;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR**, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir de 01 de abril de 2014, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 526/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o início do gozo das férias de escala do Bel **EDEÍLSON LINS DE SOUSA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância, que se encontram agendadas para o mês de abril do corrente, para que tenham início no dia 07.04.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 527/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o período do gozo das férias escalares do Bel. **HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO**, 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, que se encontram agendadas para o mês de abril do corrente, para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 528/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 16/2014, da 5ª Circunscrição Ministerial - Garanhuns;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **STANLEY ARAÚJO CORREA**, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São João, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Ana Cristina Barbosa Taffarel, no mês de abril do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 529/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 16/2014, da 5ª Circunscrição Ministerial - Garanhuns;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ELISA CADORE FOLETTO**, Promotora de Justiça de Lagoa do Ouro, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Bom Conselho, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Maria Aparecida Alcântara Siebra, no mês de abril do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 530/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 16/2014, da 5ª Circunscrição Ministerial - Garanhuns;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar a Bela. **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Brejão, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Maria Aparecida Alcântara Siebra, no mês de abril do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 531/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Expediente de SIIG nº 0013725-0/2014, da lavra do Bel. Hodor Hodor Flávio Guerra Leitão de Melo, Coordenador da 9ª Circunscrição Ministerial - Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS**, 6ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Hilário Marinho Patriota Júnior, no mês de abril do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 532/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Expediente de SIIG nº 0013725-0/2014, da lavra do Bel. Hodor Hodor Flávio Guerra Leitão de Melo, Coordenador da 9ª Circunscrição Ministerial - Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA**, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Cível de Olinda, durante o afastamento da Bela. Tânia Elizabete de Moura Felizardo, no mês de abril do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 533/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Expediente de SIIG nº 0013725-0/2014, da lavra do Bel. Hodor Hodor Flávio Guerra Leitão de Melo, Coordenador da 9ª Circunscrição Ministerial - Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES**, 4ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Olinda, durante o afastamento da Bela. Rejane Strieder, no mês de abril do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 534/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES**, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na Sessão da Quarta Vara do Tribunal do Juri da Capital, referente ao Processo nº 0017361-96.2011.8.17.0001, a ser realizada nesta data, às 09:00.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 485/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 11, parágrafo único, de Lei Complementar nº 12/94, com as alterações introduzidas pelo art. 5º da Lei Complementar nº 21/98 e art. 61 da Lei Complementar Estadual nº 057/2004;

CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2014 – PJC - Coordenadoria (siig nº 0011985-6/2014), que informa o resultado da eleição ocorrida em 31.10.2013 para a função de Coordenador das Procuradorias de Justiça em Matéria Criminal - biênio 2013/2015;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

